



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 497/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. Jânio Pacheco, portador do RG nº 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 497/2022, conforme Edital de Tomada de Preços n.º 002/2022, consoante ao processo n. 2022013128, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração da dotação orçamentária informada anteriormente pelo próprio Departamento de Contabilidade, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, a dotação orçamentária contratual correta é a que segue:

Onde se lê:

| UNIDADE | FUNCIONAL | F. RECURSOS | ORIGEM | FICHA | CD/DESCRIÇÃO |
|---------|--|-------------|------------------------------------|----------|-------------------------------|
| 1029 | 10.129.15.452.0501.1220 Construção de Calçadas em vias urbanas e rurais | 223 | Transferência de Convênios – União | 20222911 | 449051 Obras e Instalações |



Leia-se:

| UNID | FUNCIONAL | F. RECURSOS | ORIGEM | FICHA | CD/Descrição |
|------|---|-------------|---------------------------|----------|-------------------------------|
| 1029 | 10.1029.15.451.0501.1218 Pavimentação de Vias Urbanas, Sedes e Distritos | 293 | Alienação de Bens Imóveis | 20222916 | 449051 Obras e Instalações |

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 06 de setembro de 2022.

**JÂNIO PACHECO
PREFEITO DE IPAMERI
CONTRATANTE**